



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

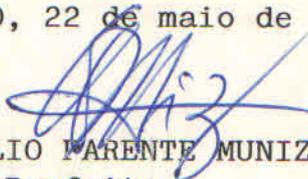
- LEI Nº 1058/91 -

EMENTA: Reajusta vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALGUEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faço saber que, a Câmara Municipal, em Reunião Ordinária, realizada aos 22.05.91, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

GABINETE DO PREFEITO, 22 de maio de 1991.


CORNÉLIO PARENTE MUNIZ
- Prefeito -

Art. 1º - Ficam reajustados, em 6,09%(seis inteiros e nove centésimos por cento), os vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas desta Prefeitura.

Art. 2º - Fica fixado em 50%(cinquenta por cento) dos vencimentos, a representação dos Secretários, Secretários Adjuntos, Diretores, Chefe de Gabinete e Consultores Jurídicos.

Art. 3º - Fica fixado um adicional de função para o ocupante do cargo comissionado de TESOUREIRO, de 50%(cinquenta por cento) dos seus vencimentos.

Parágrafo Único - A quebra de Caixa do Tesoureiro será de 20%(vinte por cento) dos seus vencimentos.

Art. 4º - Fica fixado em 50%(cinquenta por cento) dos vencimentos, o adicional de função para os ocupantes dos cargos de Supervisor Geral e Fiscal Geral de Obras.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

CASA EPITÁCIO ALENCAR - Fone 921-0870

SALGUEIRO

PERNAMBUCO

OS VEREADORES EM AÇÃO

- LEI Nº 1058/91 -

Art. 5º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Outubro de **1990**.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 22 de maio de 1991.

ORLANDO PARENTE DA CRUZ ALENCAR
- Presidente -

PEDRO PEREIRA DE LIMA
- 1º Secretário -

PEDRO PEREIRA NETO
- 2º Secretário -